DECRETO Nº 39 /2025
de 15 de janeiro de 2025

DECLARA ÁREA DE IMÓVEL SITUADA NO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA COMO ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a educação infantil no Município de Divina Pastora;

CONSIDERANDO o requerimento junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme Termo de Compromisso – OGU FNDE 960833/2024 – Operação 1094788-93;

CONSIDERANDO que foi encontrada área de imóvel com características necessárias à Construção de Creche e Escola;

CONSIDERANDO o explicito interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada como área de interesse público, para fins de desapropriação, a área correspondente ao imóvel localizado na Avenida Carlos Vieira de Melo, que possui as seguintes dimensões: 100m X 65m, totalizando uma área de 6.500m², confrontando-se à direita com o Restaurante Sabor da Casa, coordenadas 10.680425415954314, 37.153673317540225, com a finalidade de construção de uma Creche e Escola de Ensino Infantil, a qual foi pleiteada junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Programa de Aceleração do Crescimento- PAC, conforme Termo de

Compromisso – OGU FNDE 960833/2024 – Operação 1094788-93, visando a melhoria da infraestrutura educacional no município de Divina Pastora- Sergipe.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel referido no artigo 1º será realizada nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regulamentam a desapropriação, e deverá ser efetuada com a devida indenização ao proprietário, conforme a avaliação a ser feita pela Secretaria Municipal de Finanças ou órgão competente.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Planejamento autorizadas a tomar as providências necessárias para a realização dos estudos técnicos e projetos relacionados à construção da Creche e Escola de ensino Infantil no referido imóvel.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao segundo dia do mês de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, ao 15º dia do mês de janeiro de 2025.

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira.
Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita Municipal